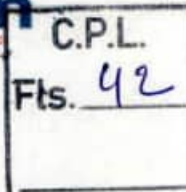




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CONTRATO N.º 124 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, doravante denominado **CONTRATANTE**

e a empresa **RAIMUNDA ANTONIA FREIRE FARIAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 13.366.234/0001-07, com sede na Rua 08, Qd. 26. Lt. 01, nº 05, St. Marechal Rodon, Goiania/GO, neste ato representado por seu administrador, o Sra. RAIMUNDA ANTONIA FREIRE FARIAS, brasileira, casada, empresária, pessoa física inscrita no CPF sob o n.º 027.808.577-65, com sede na Rua 08, Qd. 26. Lt. 01, nº 05, St. Marechal Rodon, Goiania/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores e no que consta da **Dispensa de Licitação 059/2023 - PMP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1 Prestação de serviços confecção de placas de sinalização de ruas, placas de canteiros de coletores de papeis e resíduos, para instalação nas ruas e avenidas desta cidade de Pium-To.

1.1 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 166/2023 Dispensa de Licitação n.º 059/2023-PMP**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

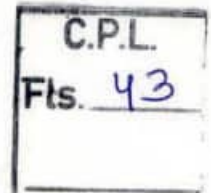
3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso I, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:
- 4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- 4.3 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



4.4 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

4.5 Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

5.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência.

5.2 Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência.

5.3 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

5.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.5 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

5.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Dotação Orçamentária	0003.0009.15.122.0050.2048	Manutenção da Sec. infraestrutura e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – DC 195	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500	Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE RUAS COM PUBLICIDADE APLICADA	SV	25
02	PLACAS DE CANTEIRO	SV	07
03	COLETORES DE PAPEIS E RESIDUOS	SV	07

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 45

CONTRATO N.º 124 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, doravante denominado **CONTRATANTE**

e a empresa **RAIMUNDA ANTONIA FREIRE FARIAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º: 13.366.234/0001-07, com sede na Rua 08, Qd. 26. Lt. 01, nº 05, St. Marechal Rodon, Goiânia/GO, neste ato representado por seu administrador, o Sra. RAIMUNDA ANTONIA FREIRE FARIAS, brasileira, casada, empresária, pessoa física inscrita no CPF sob o n.º 027.808.577-65, com sede na Rua 08, Qd. 26. Lt. 01, nº 05, St. Marechal Rodon, Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores e no que consta da **Dispensa de Licitação 059/2023 - PMP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1 Prestação de serviços confecção de placas de sinalização de ruas, placas de canteiros de coletores de papéis e resíduos, para instalação nas ruas e avenidas desta cidade de Pium-To.

1.1 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 166/2023 Dispensa de Licitação n.º 059/2023-PMP**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso I, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:
- 4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- 4.3 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 46

4.4 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

4.5 Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 5.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência.
- 5.2 Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência.
- 5.3 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 5.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 5.5 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 5.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) pela prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 47

Dotação Orçamentária	0003.0009.15.122.0050.2048	Manutenção da Sec. infraestrutura e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – DC 195	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500	Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE RUAS COM PUBLICIDADE APLICADA	SV	25
02	PLACAS DE CANTEIRO	SV	07
03	COLETORES DE PAPEIS E RESÍDUOS	SV	07

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 48

- III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

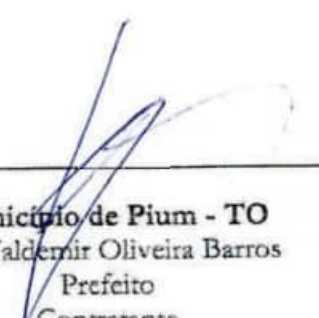
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado até 31 de dezembro de 2023, após a assinatura deste contrato, não admitindo-se prorrogação.

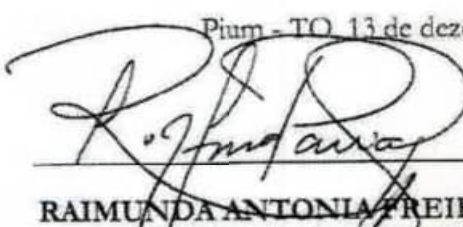
11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Cristalândia - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Município de Pium - TO
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito
Contratante

Pium - TO, 13 de dezembro de 2023.


RAIMUNDA ANTONIA FREIRE FARI
CNPJ n.º 13.366.254/0001-07
RAIMUNDA ANTONIA FREIRE FARI
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2023-PMP

Processo Administrativo n.º 166/2023.
Modalidade de Licitação: Dispensa 059.
Objeto da Licitação: Prestação de serviços conexão de placas de sinalização de ruas, placas de canteiros de coletores de papéis e resíduos, para instalação nas ruas e avenidas desta cidade de Pium-To.
Partes: RAIMUNDA ANTONIA FREIRE FARIAS inscrita no CNPJ sob o n.º 13.366.234/0001-07 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ nº 01.189.497/0001-09.
Data: 13 de dezembro de 2023.
Valor total: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
Recursos: 0003.0009.15.122.0050.2048 -339039- F1500-DC 195

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 124/2023-PMP

Processo Administrativo n.º 166/2023.
Modalidade de Licitação: Dispensa 059.
Nº do contrato: 124/2023-PMP
Objeto da Licitação: Prestação de serviços confecção de placas de sinalização de ruas, placas de canteiros de coletores de papéis e resíduos, para instalação nas ruas e avenidas desta cidade de Pium-To.
Partes: RAIMUNDA ANTONIA FREIRE FARIAS inscrita no CNPJ sob o n.º 13.366.234/0001-07 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ nº 01.189.497/0001-09.
Data: 13 de dezembro de 2023.
Valor total: R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Vigência: até 31/12/2023.
Recursos: 0003.0009.15.122.0050.2048 -339039 -F1500-DC 195

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação n.º 060/2023-PMP

Processo Administrativo: Nº 168/2023.
Modalidade de Licitação: Dispensa 060/2023-PMP
Objeto da Licitação: Contratação de Show Pirotécnico em comemoração ao réveillon 2023/2024 no Município de Pium - TO.
Partes: G M DOS SANTOS JAVAÉ, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.032.533/0001-00 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data: 18 de dezembro de 2023.

Recursos: 0003.0001.04.122.0003.2004 - 3.3.90.30 - 1500.

Valor total: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

C.P.L.
Fls. 49

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NUMERO DE CONTRATO.º 125/2023-PMP

Processo Administrativo: Nº 168/2023.
Modalidade de Licitação: Dispensa 060/2023-PMP
Número de contrato: 125/2023-MP
Objeto da Licitação: Contratação de Show Pirotécnico em comemoração ao réveillon 2023/2024 no Município de Pium - TO.
Partes: G M DOS SANTOS JAVAÉ, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.032.533/0001-00 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data: 18 de dezembro de 2023.
Recursos: 0003.0001.04.122.0003.2004 - 3.3.90.30 - 1500.
Valor total: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 036/2023-FMS

Processo Administrativo: Nº169/2023
Modalidade de Licitação: Dispensa036/2023-FMS
Objeto do contrato:Aquisições de materiais para lavanderia e higiene para atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Nestor da Silva Aguiar Saúde de Pium-TO.
Partes:NEOCLEAN VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.813.735/0001-47 e Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, CNPJ 12.059.635/0001-43.
Data: 19 de dezembro de 2023.
Recursos: 10.302.0013.2094 / 3.3.90.30 /1.500.1002 / 1.600.0000 /1.701.0000- DC :388
Valortotal:R\$ 7.168,91 (sete mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros.

Secretária Municipal de Saúde de Pium - TO

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 073/2023-FMS